



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23411.006863/2016-20

CONTRATO Nº 26/2016

ADITIVO Nº 03

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A
EMPRESA CLARO S.A.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF nº 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 – SSP/PR, e **ADILSON SANCHES**, portador do CPF 150.944.348-70 e RG 13065835-0 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas do **Campus Paranaguá**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos Federais nº 7.892/2013**, e nº **5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:
 - 1.1.1 A prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2019, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato principal;
 - 1.1.2 O reajuste do valor contratual no percentual de 3,03%, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) apurado em fevereiro de 2018, de acordo com a Cláusula Nona do Contrato principal;
- 1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 17 de fevereiro de 2018, passará de R\$ 15.503,88 (quinze mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 15.973,65 (quinze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:



CÂMPUS PARANAGUÁ						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UN. MEDIDA	PREÇO REAJUSTADO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (x12)
22	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	ordem de serviço			
	Assinatura de Discagem Direta a Ramal - DDR (módulos com 100 ramais)	1	unidade			
	Ligações VC1 - fixo - fixo	750	minutos	R\$ 0,13	R\$ 96,68	R\$ 1.160,13
	Ligações VC1 - fixo - movel	1.200	minutos	R\$ 0,59	R\$ 708,97	R\$ 8.507,59
	DDD - fixo - fixo	1.200	minutos	R\$ 0,34	R\$ 412,49	R\$ 4.949,87
	DDD - fixo - móvel	140	minutos	R\$ 0,59	R\$ 82,71	R\$ 992,55
	DDI	10	minutos	R\$ 3,03	R\$ 30,29	R\$ 363,51
	Gestor Online	1	unidade			
TOTAL ANUAL PARA O CÂMPUS PARANAGUÁ						R\$ 15.973,65

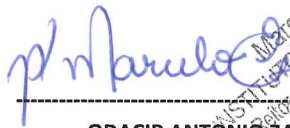


3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

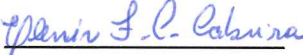
4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	 ADILSON SANCHES Representante Legal CLARO S.A.
 IRINEU ZARAMELA Representante Legal CLARO S.A.	

TESTEMUNHAS

1. 
 Nome:
 CPF: 366.049.411-91

2. 
 Nome:
 CPF: 53009045372



1º TABELIONATO DE NOTAS Fernanda Granja Cavalcante da Costa • Tabela
DESDE 1683 (41) 3163-6001 contato@tabelionatodenotas.com.br, www.tabelionatodenotas.com.br
R. Heller Stockler de Franca, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passado Físico

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

[414wqFE1] - ADILSON SANCHES.
[414waOI1] - IRINEU ZAMELA.....

Em testemunho da verdade.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2018
EDUARDO FELIPE NEVES
ESCREVENTE

SELO DIGITAL: RL9qT_2oGJh.LHxD - XMtj6 . PP6ZQ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

